



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

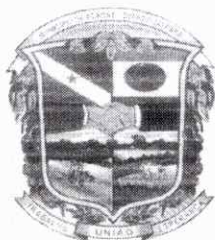


4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20220105

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/2023

**OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
11/10/2023 A 08/03/2024**

**OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA
CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA
SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS - PA.**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



Placas - Pará, 25 de agosto de 2023.

À Secretária Municipal de Educação Ana Patrícia Galúcio.

Assunto: Prorrogação de vigência do contrato nº20220105

Excelentíssima secretária

Informamos que recebemos da empresa VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI CNPJ 36.908.164/0001-69 solicitações de prorrogação de vigência do contrato nº20220105 objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS - PA.

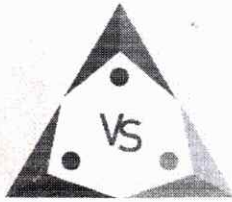
Em anexo segue o pedido para análise e deliberações.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

DALCIELE SILVA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA
Fone: (93) 3552-1585



MACOM

VS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI

INC. ESTADUAL 15.690.715-1 / CNPJ 36.908.164/0001-69
E-MAIL: VSSERVICOSLOC@GMAIL.COM



Ofício N° 082/2023

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo do contrato N° 20220105

Ao cumprimentá-los com as formalidades de estilo, sirvo-me deste instrumento para solicitar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS aditivo de prazo do CONTRATO N° 20220105, objeto (CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS – PA.).

Tal solicitação se faz em decorrência da liquidez do pagamento, uma vez que obra já se encontra concluída.

Deste modo, considerando o motivo acima apresentado, solicitamos aditivo de prazo do contrato de 150 (cento e cinquenta) dias.

Itaituba-PA, 25 de agosto de 2023

V S SERVICOS DE
LOCACOES
LTDA:36908164000169

Assinado de forma digital por
V S SERVICOS DE LOCACOES
LTDA:36908164000169
Dados: 2023.08.25 15:02:51
-03'00'

V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ:36.908.164/0001-69
VANDERLEI DOS SANTOS
CPF:631.864.462-87



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V S SERVICOS DE LOCACOES LTDA
CNPJ: 36.908.164/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:01:37 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/02/2024.

Código de controle da certidão: **F191.89B4.5F45.797E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.908.164/0001-69
Razão Social: V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Endereço: TV JOAO PESSOA 1075 / BELA VISTA / ITAITUBA / PA / 68180-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082123193330884114

Informação obtida em 25/08/2023 15:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: V S SERVICOS DE LOCACOES LTDA

Inscrição Estadual: 15.690.715-1

CNPJ: 36.908.164/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:06:34 do dia 25/08/2023

Válida até: 21/02/2024

Número da Certidão: 702023080864625-0

Código de Controle de Autenticidade: 947FFAE1.A138D0BD.1CAD0B50.5E5B4069

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: V S SERVICOS DE LOCACOES LTDA

Inscrição Estadual: 15.690.715-1

CNPJ: 36.908.164/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:06:34 do dia 25/08/2023

Válida até: 21/02/2024

Número da Certidão: 702023080864626-8

Código de Controle de Autenticidade: 8BE231C7.D224611C.F149896D.9077C42F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V S SERVICOS DE LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.908.164/0001-69

Certidão n°: 43634185/2023

Expedição: 25/08/2023, às 15:04:50

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V S SERVICOS DE LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.908.164/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
PROTOCOLO Nº 100008402/2023

Contribuinte: V S SERVIÇOS LOCAÇÕES EIRELI

CPF/CNPJ: 36908164000169

Endereço: JOAO PESSOA

Nº: 1075

Bairro: BELA VISTA

CEP: 68180610

Cidade: Itaituba

Estado: PA

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima descrito, débitos lançados e vencidos relativos aos tributos municipais e inscrições em Dívida Ativa do Município, nos últimos 05 (cinco) anos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN.

Certidão emitida com base nos artigos 443, da Lei nº 2.716, de 12 de dezembro 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 179/2014

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2023

Certidão emitida autorização eletrônica.

Código de Validação
DAE625202B54AF82



Certidão emitida às 13:51:21, do dia 09/08/2023 com o fulcro no decreto nº 179, de 12 de Agosto de 2014.

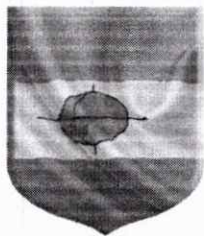
Validade: 90 dia(s)

Código de Controle de Certidão: DAE625202B54AF82

Atenção:

- Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento.
- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo I, do Decreto No, 179/2014

Validar autenticidade: <http://187.108.203.210:8110/servicosweb/home.jsf>



SEMMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



ESTADO DO PARÁ



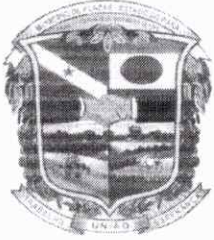
DESPACHO

Ao setor competente para informar a existência de saldo Orçamentário para **4º Termo Aditivo ao contrato nº20220105 da Tomada de Preço nº001/2022**, objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS – PA.**

Além disso, solicito que indique a rubrica Orçamentária por onde correrá a referida despesa, bem como, a reserva orçamentária.

Placas/PA, 28 de agosto de 2023.

Ana Patrícia Galucio Sousa
Sec. Mun. De Educação
Decreto nº066/2021



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220105

Consoantes disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro:

Existem recursos orçamentários para a despesa: do **4º Termo Aditivo do Contrato nº20220105** e que a despesa tem adequação orçamentária.

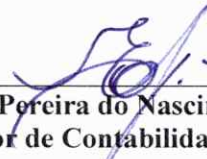
Atendendo solicitação de V. Excelencia para que manifestação quanto a prorrogação de vigência Contratual do contrato acima mencionado, informamos que devido a prorrogação ser exclusivamente de prorrogação de vigência, não trará impacto ao orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

Informamos ainda, que as despesas advindas do referido contrato correrão pela Rubrica orçamentária:

1901.12.361.0402.1.040 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Classificação econômica
4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

Atenciosamente,

Placas/PA, 28 de agosto de 2023.



Ednon Pereira do Nascimento
Setor de Contabilidade

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA
Fone: (93) 3552-1585

Placas-PA 28 de Agosto de 2023

PARECER SETOR DE ENGENHARIA

Em relação ao pedido de prorrogação da vigência do contrato realizada através do ofício nº 082/2023 apresentada pela empresa VS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 36.908.164/001-69, referente ao pedido de aditivo de prazo sobre o CONTRATO Nº 20220105, objeto é a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARIMINA SOARES. Após análise do pleito e dos documentos comprobatórios juntados aos autos, este fiscal de contrato **manifesta-se favoravelmente à prorrogação solicitada, que corresponde a prorrogação de 150 (cento e cinquenta dias) ao contrato nº 20220105, a obra encontra-se em 100 % executada, porem com correções necessárias.**

Conforme exposto no ofício, a prorrogação se faz necessária em virtude de ocorrência da falta de recursos para pagamento da empresa executora e também para que a mesma efetue correções das pendencias referente a obra ID (1015320), que constam inseridas no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação e que precisam ser resolvidas dentro da vigência do contrato.

Tais situações, como bem argumentado pelo contratado, configuram verdadeiras hipóteses de força maior e/ou caso fortuito, que fogem ao controle do contratado e que, portanto, o eximem de responsabilidade pelo atraso na entrega da obra.

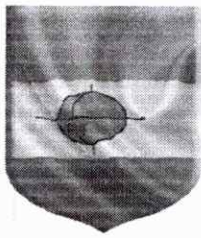
Por fim, cabe ressaltar que a prorrogação solicitada não trará prejuízos ao contratante, uma vez que não há alteração no valor do contrato, e tampouco representa um desrespeito ao interesse público. Ao contrário, a prorrogação da vigência do contrato permitirá que a objeto seja concluída dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Sendo assim, por todos os fundamentos expostos, este fiscal de contrato manifesta-se favoravelmente à prorrogação solicitada pelo contratado.

JOAO PAULO COELHO DO
NASCIMENTO:01817741276

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO COELHO DO
NASCIMENTO:01817741276
Dados: 2023.08.28 16:17:57 -03'00'

JOÃO PAULO COELHO DO NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE CONTRATO
CREA-PA 922846



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA

Objeto: 4º Termo Aditivo do contrato 20220105

Contrata: V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº36.908.164/0001-69, estabelecida à TV JOÃO PESSOA Nº603, BELLA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-630



A empresa **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº36.908.164/0001-69**, apresentou no dia 25 de agosto de 2023, uma solicitação de prorrogação de vigência para o **contrato nº20220105** que se iniciou em 17 de fevereiro de 2022 e tem previsão de vencimento para 10 de outubro de 2023, considerando seu 3º termo Aditivo. A justificativa para autorizar essa prorrogação é sólida e está respaldada em argumentos consistentes:

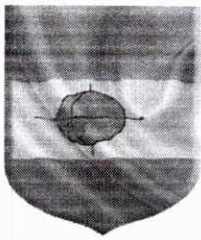
A empresa contratada informou que o principal motivo para solicitar a prorrogação de vigência contratual nº20220105, é em decorrência de liquidez de pagamento, já que a obra se encontra 100% concluída. Tal situação é comprovada com "ressalvas" pelo parecer favorável emitido pelo fiscal do contrato, o **Engenheiro João Paulo Coelho do Nascimento**, que declara que durante a entrega provisória notou-se alguns ajustes para serem realizados, apesar da obra estar finalizada.

Além disso, é importante destacar que além da ocorrência de falta de recursos para pagamento da empresa executora o fiscal da obra manifesta-se favoravelmente a prorrogação solicitada já que a mesma requer correções necessárias das pendências referente a obra ID (1015320), que constam inseridas no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação – e que precisam ser resolvidos dentro da vigência do contrato. Contudo, tal decorrência fica na responsabilidade do fiscal da obra e o fiscal do contrato fiscalizarem e notificar a empresa para esta adequação.

A fundamentação legal para essa prorrogação encontra-se no artigo 57, §1º, VI da Lei 8.666/93, que estabelece que os prazos contratuais podem ser prorrogados, desde que ocorram motivos justificáveis, devidamente autuados em processo. No caso em questão, o atraso no recurso financeiro e a omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, incluindo os pagamentos previstos, resultaram diretamente no impedimento ou retardamento na execução do contrato.

Cabe ressaltar que a prorrogação da vigência do contrato nº 20220105 não trará prejuízos aos cofres públicos, uma vez que não há alteração de valor do contrato, e tampouco representa um desrespeito ao interesse público. Considerando ainda que, o Termo de Compromisso PAR nº29803 firmado entre o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Placas está dentro do cronograma físico – financeiro mês inicial 08/2023 á mês final 19/04/2024.

Portanto, com base nas justificativas apresentadas, no parecer favorável da fiscal do contrato e na legislação pertinente, **AUTORIZO** a prorrogação de vigência do contrato nº 20220105 em benefício da Administração Pública e para garantir a finalização satisfatória do empreendimento.



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ

Desta forma, justificamos a prorrogação do contrato nº20220105 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se **11/10/2023 A 08/03/2024**.

É nossa Justificativa, referente a prorrogação de vigência do **4º Termo Aditivo ao contrato 20220105**.

Placas -PA, 15 de setembro de 2023.

Ana Patrícia Galúcio Sousa
Sec. Mun. De Educação
Decreto nº066/2021





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO

PAR Nº 29803

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400004446201418				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE PLACAS			05 - N.º DO CNPJ 01.611.858/0001-55	
06 - ENDEREÇO RUA OLAVO BILAC S/N - CENTRO		07 - MUNICÍPIO PLACAS	08 - UF PA	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO			10 - CPF 205.037.252-34	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.10.3	E.M.E.F. BELARMINA SOARES	ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 1.021.893,64
TOTAL GERAL				R\$ 1.021.893,64
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
E.M.E.F. BELARMINA SOARES		BAIRRO: ZONA RURAL , LOGRADOURO: AV. FREI REINEIRO S/N. CIDADE: PLACAS.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 12/2022		Mês FINAL: 23/08/2023		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, o município de PLACAS-PA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);



VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII – Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V da Resolução CD/FNDE N° 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal. Ainda, informo que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Brasília/DF, 06 de DEZEMBRO de 2022.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO

PREF MUN DE PLACAS/PA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO - CPF: 205.037.252-34 em 12/12/2022 09:04:57





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO
PAR Nº 29803

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400004446201418				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE PLACAS			05 - N.º DO CNPJ 01.611.858/0001-55	
06 - ENDEREÇO RUA OLAVO BILAC S/N - CENTRO		07 - MUNICÍPIO PLACAS	08 - UF PA	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO			10 - CPF 205.037.252-34	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAção	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.10.3	E.M.E.F. BELARMINA SOARES	ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 1.021.893,64
TOTAL GERAL				R\$ 1.021.893,64
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
E.M.E.F. BELARMINA SOARES		BAIRRO: ZONA RURAL , LOGRADOURO: AV. FREI REINEIRO S/N, CIDADE: PLACAS.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 08/2023		Mês FINAL: 19/04/2024		

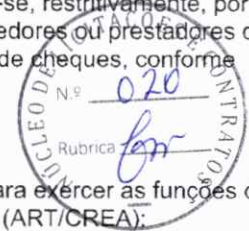
Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, o município de PLACAS-PA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.



V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII – Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.



XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos atos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal. Ainda, informo que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

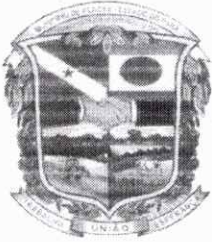
Brasília/DF, 02 de AGOSTO de 2023.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO

PREF MUN DE PLACAS/PA
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO - CPF: 205.037.252-34 em 12/09/2023 11:28:22





**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



TERMO DE AUTUAÇÃO

CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDE A **AUTUAÇÃO** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°124/2023 – TENDO POR OBJETO **4º TERMO ADITIVO CONTRATO NÚMERO 20220105**, - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Placas – Pará, 19 de setembro 2023.



Shayane Nayara Farias Kostov
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 011/2021

**DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CHEFE DE
SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO
MUNICÍPIO DE PLACAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


A Excelentíssima Prefeita Municipal de Placas **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV**, para o Cargo de Chefe de Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Placas.

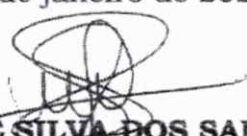
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de janeiro de 2021.


LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br' conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 04 de janeiro de 2021.


DALCIELE SILVA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 001/2021


**CONFERE
COM
ORIGINAL**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220105

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Na RUA SANTA LUZIA - S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.908.164/0001-69, estabelecida à TV: JOÃO PESSOA Nº603, BELLA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-630, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI DOS SANTOS, residente na AVENIDA TRANZAMAZÔNICA, 1380, JARDIM DAS ARAR. Itaituba-PA, portador do CPF 631.864.462-87.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente Qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 001_2022 pactuar o presente Instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS - PA.**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
ORDEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO		PREÇO
						S/BDI	C/BDI	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.095,16
1.1	MACOM	452755	Placa de obra em chapa zincada, instalada	6,00	m ²	403,96	515,86	3.095,16
4.0			SUPERESTRUTURA					41.632,26
4.1			CONCRETO					41.632,26
4.1.2	MACOM	430287	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, paraviga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	19,29	m ²	1.690,08	2.158,23	41.632,26
5.0			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					6.580,59
5.6			DIVERSOS - ÁGUA FRIA					116,05
5.6.2	MACOM	461623	Colocação de hidrômetro em ligação existente,	1,00	un	90,88	116,05	116,05



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			c/remanejamento p/o muro oufachada, inclusive cavalete e caixa de proteção					
5.9			LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					2.213,95
5.9.4	MACOM	431393	Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	2,00	un	269,89	344,65	689,30
5.9.6	MACOM	455043	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	1,00	un	501,63	640,58	640,58
5.9.7	MACOM	430829	Papeleira de louça, conforme especificações	8,00	un	43,84	55,98	447,84
5.9.8	MACOM	430115	Cabide de louça, branco, conforme especificações	3,00	un	34,48	44,03	132,09
5.9.9	MACOM	481325	Chuveiro elétrico de plástico	1,00	un	238,17	304,14	304,14
5.10			METAIS					4.250,59
5.10.3	MACOM	484634	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações	9,00	un	42,31	54,03	486,27
5.10.5	MACOM	901252	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (baciasanitária e mictório),	6,00	un	310,30	396,25	2.377,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			inclusive parafusos de fixação e pintura					
5.10.6	MACOM	901253	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm(lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	2,00	un	543,00	693,41	1.386,82
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)							15.550,93
6.15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA							15.550,93
6.15.1	MACOM	431434	Cabo de cobre nú 35 mm ²	327,95	m	35,23	44,99	14.754,47
6.15.2	MACOM	453486	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	42,00	un	8,98	11,47	481,74
6.15.3	MACOM	901265	Conector e descida para pilares	28,00	un	8,80	11,24	314,72
7.0	PAREDES E PAÍNES							8.156,49
7.2	DIVISÓRIA							7.319,29
7.2.1	MACOM	430417	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	11,32	m ²	506,33	646,58	7.319,29
7.3	ELEMENTO VAZADO							837,20
7.3.1	MACOM	901254	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traco 1:4 de cimento e areia	10,00	m ²	65,56	83,72	837,20
14.0	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS							15.132,45
14.5	GÁS							1.067,07
41760	MACOM	901256	Tubo de aço sem costura SCH 40 ø 3/4"	7,00	m	51,12	65,28	456,96



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



41761	MACOM	901257	Cotovelo em aço forjado classe 10 \varnothing 3/4" x 90º	5,00	un	51,12	65,28	326,40
41762	MACOM	901258	Te em aço forjado classe 10 \varnothing 3/4"	1,00	un	17,56	22,42	22,42
41763	MACOM	901259	União em aço forjado classe 10 \varnothing 3/4"	2,00	un	16,60	21,20	42,40
41764	MACOM	901260	Registro esfera \varnothing 3/4"	1,00	un	97,90	125,02	125,02
41765	MACOM	901261	Luva em aço forjado classe 10 \varnothing 3/4"	3,00	un	24,50	31,29	93,87
14.6			VIDROS					14.065,38
41791	MACOM	431152	Vidro liso incolor 4mm	62,58	m ²	170,25	217,41	13.605,52
41792	MACOM	488497	Vidro canelado incolor 4mm	2,10	m ²	171,48	218,98	459,86
16.0			PORTAL DE ACESSO					7.829,45
16.1			MUROS E FECHOS					3.014,06
42371	MACOM	490692	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	4,20	m ²	467,10	596,49	2.505,26
42372	MACOM	901264	Tirante com rosca total, ref. DP-48, \varnothing 1 1/4"x600mm, fabricação REALPERFIL ou similar	2,00	pç	199,22	254,40	508,80
16.2			COBERTURA					4.815,39
42401	MACOM	430492	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	15,60	m ²	178,57	228,03	3.557,27
42402	MACOM	460025	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento eareia) e arame recozido	9,20	C	75,25	96,09	884,03
42403	MACOM	481689	Cumeeira com telha cerâmica	15,60	m	18,78	23,98	374,09



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



			embocada com argamassa traço 1:2:8(cimento, cal hidratada e areia)					
17.0			LIMPEZA DA OBRA					4.521,96
17.1			LIMPEZA					4.521,96
17.1.1	MACOM	430670	Limpeza	853,20	m2	4,15	5,30	4.521,96
TOTAL DA Obra								102.499,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na- Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
- 3.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- 3.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- 3.4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 3.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- 3.7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- 3.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 3.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- 3.10. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Prefeitura Municipal de Placas.
- 3.11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato. 19.1.12. Manter



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

3.12 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

3.13 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Placas.

3.14 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Placas-PA.

3.15 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Placas, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

3.16 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.

3.17 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Placas.

3.18 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

3.19 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

3.10 Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.11 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas PELA CONTRATADA a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

3.12 É de responsabilidade da contratada elaborar relatórios periódicos, onde estão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

3.13. Executar o objeto na íntegra conforme o memorial descritivo.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

4.1 O prazo para a conclusão da obra está estimado conforme Cronograma Físico- Financeiro, contado da data da assinatura do contrato.

4.2 O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições da obra, até o 30º dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

4.2.1 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

4.3 Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovação de registro no CREA/PA do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional.

4.4 Para fins de liberação e pagamento de todas as medições deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

4.5 As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

4.6 Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS, bem como o GRPS se for o caso. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

4.7 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

4.8 A Fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de servidor ou comissão designada através de portaria.

4.9 O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

5.2. Apresentar à empresa o servidor designado para fiscalizar a realização dos serviços.

5.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 5.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 5.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 5.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
- 5.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após a conclusão da Obra.
- 5.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no comprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de fevereiro de 2022 extinguindo-se em 17 de julho de 2022 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente avença é de R\$ 102.499,29, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação: 12.361.0402.1.040.4.4.90.51.00- Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

PLACAS - PA, 17 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:2855840
7000158

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:28558407000158
Dados: 2022.02.17 17:22:04
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

V S SERVICOS DE
LOCACOES
EIRELI:3690816400
0169

Assinado de forma digital
por V S SERVICOS DE
LOCACOES
EIRELI:36908164000169
Dados: 2022.02.17 10:52:44
-03'00'

V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ 36.908.164/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20220105

DISPÕE SOBRE O ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220105 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI.

O Município de PLACAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Na RUA SANTA LUZIA - S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000. CONTRATANTE.

V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.908.164/0001-69, estabelecida à TV: JOÃO PESSOA Nº603, BELLA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-630, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI DOS SANTOS, residente na AVENIDA TRANZAMAZÔNICA, 1380, JARDIM DAS ARAR, Itaituba-PA, portador do CPF 631.864.462-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

O presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº20220105, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS – PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo ora aditado fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), conforme solicitação da empresa e de permissão contratual, a contar do dia 18/07/2022 e término em 14/12/2022 Fica aditivado o presente contrato, conforme autoriza o nos termo do art.65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica aditivada a dotação orçamentária para o ano de 2022 com a seguinte rubrica:
12.361.0402.1.040.4.4.90.51.00- Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Classificação econômica
4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado nos meios oficiais determinados em Lei.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:28558407000158
000158

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:28558407000158
Dados: 2022.07.04 11:00:07
-03'00'

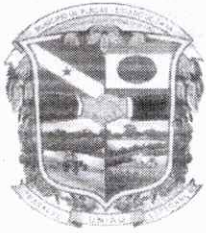
Placas - PA, 04 de Julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

V S SERVICOS DE
LOCACOES
EIRELI:3690816400169
0169

Assinado de forma digital por
V S SERVICOS DE LOCACOES
EIRELI:36908164000169
Dados: 2022.07.04 11:25:07
-03'00'

VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI
Contratada



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20220105

DISPÕE SOBRE O ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220105 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI.

O Município de PLACAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Na RUA SANTA LUZIA - S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000. CONTRATANTE.

V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.908.164/0001-69, estabelecida à TV: JOÃO PESSOA Nº603, BELLA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-630, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI DOS SANTOS, residente na AVENIDA TRANZAMAZÔNICA, 1380, JARDIM DAS ARAR, Itaituba-PA, portador do CPF 631.864.462-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

O presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº20220105, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS – PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo ora aditado fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias), conforme solicitação da empresa e de permissão contratual, a contar do dia 15/12/2022 e término em 13/05/2023 Fica aditivado o presente contrato, conforme autoriza o nos termo do art.65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanece inalterada as demais cláusulas do contrao a que se refere o Presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica aditivada a dotação orçamentária para o ano de 2022 com a seguinte rubrica:
12.361.0402.1.040.4.4.90.51.00- Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Classificação econômica
4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado nos meios oficiais determinados em Lei.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

FUNDO Assinado de forma digital
MUNICIPAL DE por FUNDO MUNICIPAL DE Placas - PA, 14 de dezembro de 2022.
EDUCACAO:28 EDUCACAO:285584070001 58
558407000158 Dados: 2022.12.14 10:21:38
-03'00'
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

V S SERVICOS DE Digitally signed by V S SERVICOS DE
LOCACOES LOCACOES EIRELI:36908164000169
EIRELI:369081640001 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, ln=ITAUTUBA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=V S SERVICOS DE LOCACOES
EIRELI:36908164000169
69 Date: 2022.12.14 10:21:38 -03'00'

VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI
Contratada

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA
Fone: (93) 3552-1585



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220105

DISPÕE SOBRE O ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220105 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI.

O Município de PLACAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Na RUA SANTA LUZIA - S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000. CONTRATANTE.

V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.908.164/0001-69, estabelecida à TV: JOÃO PESSOA Nº 603, BELLA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-630, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI DOS SANTOS, residente na AVENIDA TRANZAMAZÔNICA, 1380, JARDIM DAS ARAR, Itaituba-PA, portador do CPF 631.864.462-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 20220105, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS – PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo ora aditado fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias), conforme solicitação da empresa e de permissão contratual, a contar do dia 14/05/2023 e término em 10/10/2023. Fica aditivado o presente contrato, conforme autoriza o nos termo do art.65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica aditivada a dotação orçamentária para o ano de 2023 com a seguinte rubrica:
12.361.0402.1.040.4.4.90.51.00- Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Classificação econômica
4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado nos meios oficiais determinados em Lei.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:28558407000158
000158

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:28558407000158
Dados: 2023.05.12 11:10:30
-03'00'

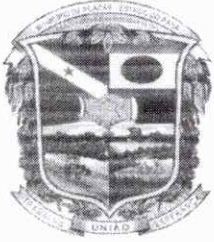
Placas - PA, 12 de Maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI:36908164000169

Assinado de forma digital por V S SERVICOS
DE LOCACOES EIRELI:36908164000169
Dados: 2023.05.12 10:58:04 -03'00'

VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI
Contratada



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



MINUTA QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20220105

DISPÕE SOBRE O ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220105 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI.

O Município de PLACAS, através do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua santa luzia - s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sra. Ana Patricia Galucio De Sousa, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº669.552.892-68, residente na Rua Osvaldo Tomaela, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000 e a empresa **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.908.164/0001-69, estabelecida à TV: João Pessoa Nº603, Bella Vista, ITAITUBA-PA, CEP 68180-630, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Dos Santos, portador do CPF 631.864.462-87, residente na Avenida Transamazônica, 1380, Jardim Das Arar, ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº20220105, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS - PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo ora aditado fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias), conforme solicitação da empresa e de permissão contratual, a contar do dia 11/10/2023 e término em 08/03/2024. Fica aditivado o presente contrato, conforme autoriza o nos termo do art.65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica aditivada a dotação orçamentária para o ano de 2023 com a seguinte rubrica:

1901.12.361.0402.1.040.4.4.90.51.00- Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado nos meios oficiais determinados em Lei.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Placas - PA, XX de XXXXX de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO

A Comissão Permanente de Licitação, requereu PARECER JURÍDICO á cerca da possibilidade da realização do 4º Termo aditivo do contrato de nº **20220105**, da Tomada de Preços nº 001/2022 para aditivar o tempo do contrato em mais 150 (cento e cinquenta) dias.

É possível a realização de aditivo de contrato por mais alguns meses, conforme especifica o Art. 57, I da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CONCLUSÃO

Essa Assessoria Jurídica entende que é aceitável o pedido da CPL em realizar o aditivo do referido contrato pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme requisitado no procedimento administrativo.

Placas-PA, em 03 de outubro de 2023.

DJALMA LEITE FEITOSA
FILHO:00065453271

Assinado de forma digital por
DJALMA LEITE FEITOSA
FILHO:00065453271
Dados: 2023.10.03 09:46:29 -03'00'

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO

OAB/PA nº 15.670

Advogado



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.908.164/0001-69
Razão Social: V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Endereço: TV JOAO PESSOA 1075 / BELA VISTA / ITAITUBA / PA / 68180-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

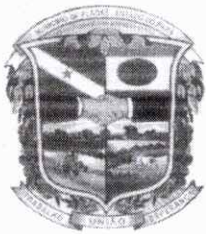
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090902030310807269

Informação obtida em 13/09/2023 16:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20220105

DISPÕE SOBRE O ADITIVO DO **CONTRATO Nº 20220105** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI.

O Município de PLACAS, através do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua santa luzia - s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sra. Ana Patrícia Galúcio De Sousa, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº669.552.892-68, residente na Rua Osvaldo Tomaela, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000 e a empresa **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.908.164/0001-69, estabelecida à TV: João Pessoa Nº603, Bella Vista, ITAITUBA-PA, CEP 68180-630, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Dos Santos, portador do CPF 631.864.462-87, residente na Avenida Transamazônica, 1380, Jardim Das Arar, ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do **contrato nº20220105**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS - PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo ora aditado fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias), conforme solicitação da empresa e de permissão contratual, a **contar do dia 11/10/2023 e término em 08/03/2024**. Fica aditivado o presente contrato, conforme autoriza o nos termo do art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanece inalterada as demais cláusulas do contrao a que se refere o Presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica aditivada a dotação orçamentária para o ano de 2023 com a seguinte rubrica:

1901.12.361.0402.1.040.4.4.90.51.00- Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado nos meios oficiais determinados em Lei.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA
Fone: (93) 3552-1585



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Placas - PA, 06 de outubro de 2023.

ANA PATRICIA GALUCIO SOUSA:66955289268
Assinado de forma digital por ANA PATRICIA GALUCIO SOUSA:66955289268
Dados: 2023.10.06 11:39:32 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:28558407000158
Dados: 2023.10.06 11:39:18 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

V S SERVICOS DE LOCACOES
Assinado de forma digital por V S SERVICOS DE LOCACOES LTDA:36908164000169
Dados: 2023.10.06 12:05:30 -03'00'

VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI
Contratada

PRESA: INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 18.741.006/0001-85. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 506/2022-FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 07/10/2023 até 07/10/2024. DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2023. **Monica Borchart Nicolau - Secretária Municipal de Saúde de Marabá - Marabá/PA.**

Protocolo: 996107

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 20.354/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 061/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de peças de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movido a gasolina/flex e diesel, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras e prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: TRUCK CAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.752.740/0001-21. Valor: R\$261.500,00 (Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). Dotação orçamentaria: 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH e 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador - CEREST, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. **MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2023-FMS/PMM Processo Administrativo nº 20.354/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 061/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de peças de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movido a gasolina/flex e diesel, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras e prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: AGIL AUTOVIDROS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.690.629/0001-15. Valor: R\$100.000,00 (Cem Mil reais). Dotação orçamentaria: 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH e 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador - CEREST, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. **MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.**

Protocolo: 996113

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-SRP

Objeto: Registro de Preços Para Futura E Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Hospedagem, a fim de suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 24/10/2023 às 09h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima. **Scheila Luiza Lavall - Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-SRP

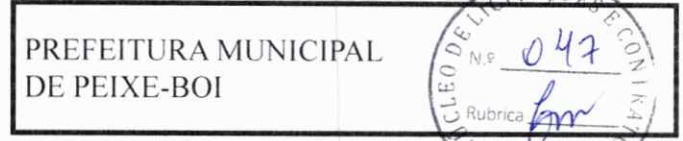
A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, torna público que o Pregão Eletrônico nº11/2023 com data de abertura em 09/10/2023 às 09h00min, que versa sobre o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Realização de Show Pirotécnico, Com Fornecimento de Fogos de Artifício, Serviço de Manejo, Montagem e Bláster, Para Atender as demandas das Festividades de Réveillon do Município De Novo Progresso/PA, foi considerado FRACASSADO, devido a inabilitação de todos os licitantes. **Scheila Luiza Lavall - Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-SRP

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Realização de Show Pirotécnico, Com Fornecimento de Fogos de

Artifício, Serviço de Manejo, Montagem e Bláster, Para Atender as demandas das Festividades de Réveillon do Município de Novo Progresso/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 25/10/2023 às 09h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima. **Scheila Luiza Lavall - Pregoeira.**

Protocolo: 996172



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Peixe-Boi através da Secretaria Municipal de Saúde comunica a quem faça interessar o extrato de edital como segue: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PMPB PE SRP que objetiva o Registro de Preços Para Contratação de Pessoa Jurídica Visando a aquisição de Material de Laboratório e Odontológico Para Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Abertura: 27/10/2023 às 09h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tcm.pa.gov.br, www.prefeituradepeixe-boi.pa.gov.br; e no setor de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, localizada na Avenida João Gomes Pedrosa, nº 500, Centro - CEP: 68734-000, Peixe-Boi/PA, das 08 às 13hs.

A Prefeitura Municipal de Peixe-Boi comunica a quem faça interessar o extrato de edital como segue: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PMPB PE SRP que objetiva o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos. Abertura: 27/10/2023 às 14h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tcm.pa.gov.br, www.prefeituradepeixeboi.pa.gov.br; e no setor de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, localizada na Avenida João Gomes Pedrosa, nº 500, Centro - CEP: 68734-000, Peixe-Boi/PA, das 08 às 13hs.

A Prefeitura Municipal de Peixe-Boi comunica a quem faça interessar o extrato de edital como segue: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 TP PMPB - destinado Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação dos Serviços de Construção de Quadra Com Grama Sintética no Município de Peixe-Boi. Abertura: 30/10/2023 às 08:00hs. Retirada de edital e seus anexos na sala da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, das 08 às 13hs ou pelo site www.prefeituradepeixeboi.pa.gov.br e TCM: www.tcm.pa.gov.br. **João Pereira da Silva Neto - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 996174



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220105. Contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 28.558.407/0001-58. Contratado: V S Serviços de Locações Eireli - CNPJ nº 36.908.164/0001-69. Objeto: Contratação de Empresa Para Conclusão da Construção da E. M. E. F. Belarmina Soares no Município de Placas/PA. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 presente no termo ora aditado, fica prorrogado por mais 150(cento e cinquenta) dias, conforme solicitação da empresa e de acordo com a Cláusula Décima Primeira, do contrato original, a contar do dia 11/10/2023 e término em 08/03/2024data de assinatura 06 de outubro 2023. Dotação Orçamentária 1901.12.361.0402.1.040.4.4.90.51.00Reforma e Ampliação de Unidades Escolares 4.4.90.51.00 Obras e instalações. **Ana Patricia Galucio de Sousa - Sec. Municipal de Educação.**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220237. Contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 28.558.407/0001-58. Contratado: Sollos Construtora Ltda CNPJ nº 01.733.027/0001-56. Objeto: Construção de E.M.E.F. Professora Irani de Andrade Tomaela 6 Salas, Com Quadra Poliesportiva, no Município de Placas/PA. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 presente no termo ora aditado, fica prorrogado por mais 10(dez) meses, conforme solicitação da empresa e de acordo com a Cláusula Décima Primeira, do contrato original, a contar do dia 20/10/2023 e término em 20/08/2024data de assinatura 09 de outubro 2023. Dotação Orçamentária: 1218.12.361.0401.1.004 - Construção de Unidades Escolares Ensino Fundamental - FUNDEB 30% - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **Ana Patricia Galucio de Sousa - Sec. Municipal de Educação.**

Protocolo: 996176

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-0015EGOV.
 Fonte de recursos: SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
 Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras da CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-0015EGOV, conforme abaixo:
 Empresa: CONSÓRCIO WMS - JC E WHITE IRADORES; C.N.P.J. nº 51.933.357/0001-63 representada neste ato pelo Sr(a). JORGÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, C.P.F. nº 784.425.592-72.
 ITEM 00154 00155 00156 00157 00158 00159 00160 00161 00162 00163 00164 00165 00166 00167 00168 00169 00170 00171 00172 00173 00174 00175 00176 00177 00178 00179 00180 00181 00182 00183 00184 00185 00186 00187 00188 00189 00190 00191 00192 00193 00194 00195 00196 00197 00198 00199 00200 00201 00202 00203 00204 00205 00206 00207
 VALOR TOTAL R\$ 11.469.876,61
 Obs: Este extrato encontra-se na íntegra no site da Prefeitura. www.paraueabas.pa.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI

**AVISOS DE ALTERAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 PMPB PE - SRP**

A Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a Alteração da Data de Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 PMPB PE SRP - Registro de Preços Que Objetiva a Contratação De Pessoa Jurídica Para o Fornecimento de Material de Laboratório e Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Fica alterado a data do Pregão Eletrônico nº 009/2023 que aconteceria no dia 27/10/2023 para o dia 31/10/2023, a partir das 09h00 (horário de Brasília). O Edital e seus anexos continuam à disposição dos interessados nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tcm.pa.gov.br, www.prefeituradepeixeboi.pa.gov.br; e no setor de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, localizada na Avenida João Gomes Pedrosa, nº 500, Centro - CEP: 68734-000, Peixe-Boi/PA, das 08 às 13hs. Permanecem inalteradas as demais condições constantes no edital e anexos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PMPB PE SRP

A Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a Alteração da Data de Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 PMPB PE SRP - Futura E Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Visando a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal A Das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social. Fica alterado a data do Pregão Eletrônico nº 011/2023 que aconteceria no dia 27/10/2023 para o dia 31/10/2023, a partir das 14h00 (horário de Brasília). O Edital e seus anexos continuam à disposição dos interessados nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tcm.pa.gov.br, www.prefeituradepeixeboi.pa.gov.br; e no setor de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, localizada na Avenida João Gomes Pedrosa, nº 500, Centro - CEP: 68734-000, Peixe-Boi/PA, das 08 às 13hs. Permanecem inalteradas as demais condições constantes no edital e anexos

Peixe-Boi/PA, 17 de outubro de 2023
 JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210215. Contratante Prefeitura Municipal de Placas CNPJ nº 01.611.858/0001-55 Contratado: NP Tecnologia e Gestao de Dados Ltda CNPJ: 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. Vigência: 16 de outubro de 2023 até 16 de outubro de 2024. Data de assinatura 10 de outubro de 2023. O valor contratual sofreu acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo o valor de R\$ 10.689,57 (dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) Assim, o valor do Contrato passa a ser R\$ 31.254,14 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

A Prefeitura Municipal de Placas, através da sua Pregoeira, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023. Objeto Aquisição de 171.591 litros de Óleo S-10 para abastecimento de equipamentos para recuperação de 171.848 metros de estradas vicinais, no Município de Placas/PA. Tipo menor preço por item. A audiência pública ocorrerá no Dia 31/10/2023 às 08:00h (horário de Brasília), no <https://comprasgovernamentais.gov.br/>. A íntegra do edital poderá ser adquirida no mesmo endereço ou no portal da transparência do Município <https://placas.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>.

Placas/PA, 17 de outubro de 2023
 SHAYANE NAVARA FARIAS KOSTOV

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220105. Contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 28.558.407/0001-58. Contratado: V S Serviços de Locações Eireli - CNPJ nº 36.908.164/0001-69. Objeto: Contratação de Empresa Para Conclusão da Construção da E. M. E. F. Belarmina Soares no Município de Placas/PA. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 presente no termo ora aditado, fica prorrogado por mais 150(cento e cinquenta) dias, conforme solicitação da empresa e de acordo com a Cláusula Decima Primeira, do contrato original, a contar do dia 11/10/2023 e término em 08/03/2024data de assinatura 06 de outubro 2023. Dotação Orçamentária 1901.12.361.0402.1.040.4.4.90.51.00Reforma e Ampliação de Unidades Escolares 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220237. Contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 28.558.407/0001-58. Contratado: Sollos Construtora Ltda CNPJ nº 01.733.027/0001-56. Objeto: Construção de E.M.E.F. Professora Irani de Andrade Tomazela 6 Salas, Com Quadra Poliesportiva, no Município de Placas/PA. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 presente no termo ora aditado, fica prorrogado por mais 10(dez) meses, conforme solicitação da empresa e de acordo com a Cláusula Decima Primeira, do contrato original, a contar do dia 20/10/2023 e término em 20/08/2024data de assinatura 09 de outubro 2023. Dotação Orçamentária: 1218.12.361.0401.1.004 - Construção de Unidades Escolares Ensino Fundamental - FUNDEB 30% - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 9.250405/2023

O Município de Prainha/PA, Secretaria de Administração, Planejamento, torna público que se fará realizar o Pregão SRP Eletrônico nº 9.250405/2023, tipo menor preço por item, abertura dia 31/10/2023, às 09:00h min horário local. Objeto: Registro de Preço Para Eventual Contratação de Serviços de Reprodução/Confecção de Materiais Gráficos, Sublimação, Encadernação Dentre Outros Para atender as necessidades das Secretarias E Fundos Municipais de Prainha - Para. Retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha - Para, das 08:00 as 12:00h e pelo e-mail: licitaph@gmail.com e <https://www.prainha.pa.gov.br>.

Prainha/PA, 17 de outubro de 2023
 DAVI XAVIER DE MORAES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 20220806. Tomada de Preços nº 2/2022-007. Processo Administrativo nº 0220704-01/GAB/PMQ/PA. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Serviços de Urbanização da Orla do Distrito de Boa Vista, no Município de Quatipuru. Conforme Processo nº 2021/1331000. Convênio nº 267/2022 Celebrado Com Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP. Contratada: AOKI & Souza Engenharia Ltda, CNPJ nº 21.250.517/0001-09. Vigência: 11/08/2023 a 10/08/2024. Data de Assinatura: 10/08/2023. Mantendo-se inalterada as demais cláusulas contratuais. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo nos limites permitidos por lei, de acordo com a Cláusula Segunda - Da Vigência do referido contrato, sendo sua fundamentação: artigo 57, da lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

**AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-013.**

O Fundo Municipal de Saúde de Quatipuru/PA, Comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-013, tipo "Menor Preço Por Item", tem como objeto Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos Para Suprimento das Demandas dos Serviços Públicos de Saúde, Tanto da Farmácia Básica, Quanto dos Serviços de Urgência e Emergência no Município de Quatipuru/PA, com abertura para o dia 20 de outubro de 2023. Hora da Abertura: 8h, será adiado para o dia 30 de outubro de 2023 a partir das 08h00min, por razões administrativas. Local da Abertura site: www.portaldecpraspublicas.com.br. O Novo Edital e anexos, e demais informações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecpraspublicas.com.br, <https://quatipuru.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, www.tcm.pa.gov.br na sede da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n. - Quatipuru - Pará, CEP - 68.709-000.

Quatipuru/PA, 17 de outubro de 2023
 JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 9/2023-038 PMRP Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Turismo e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Data de assinatura: 10/10/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA Contratado(o): P Silva Santos Magazine Eireli Contrato nº 20230394 Valor total R\$ 8.879,80 Contrato nº 20230396 Valor total R\$ 18.742,80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 9/2023-028 PMRP Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do município de Rondon do Pará-PA Data de assinatura: 10/10/2023 Contratante: Fundo Municipal de Educação Contratado(o): Darlu Industria Textil Ltda Contrato nº 20230391 Valor total R\$ 998,00

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU nº 189, Página 175, Seção 3, de 03/10/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Onde se lê: Data de assinatura: 29/08/2023, Leia-se: Data de assinatura: 28/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023-CP/PMR**

A Prefeitura Municipal de Rurópolis-pá através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará no dia 04 de dezembro de 2023 as 10hs, na sede da Prefeitura Municipal de Rurópolis, sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 10 de Maio, 263, bairro Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo técnica e preço, cujo o objeto e a Concessão Precedida por Obra Pública, Durante um Período de 30 (trinta)anos a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo a construção, operação, administração, manutenção, exploração comercial e da gerencia do novo Terminal Rodoviário de Rurópolis. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e sala de licitação na Prefeitura Municipal de Rurópolis. Endereço Rua Dez de Maio, 263, Bairro Centro, cidade de Rurópolis-PA.

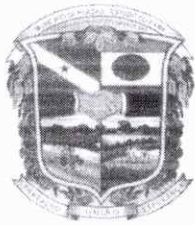
Rurópolis-pa, 17 de outubro de 2023.
 JOSELINO PADILHA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-008.**

Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Combustível, Derivados de Petróleo E Gas Liquefeito de Petróleo - Glp (Botijão de 13kg e Vasilhas Retornáveis), para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Salvaterra/PA. Data da Abertura: 31 de outubro de 2023 Hora da Abertura: 10h00mm.Local da Abertura site:www.portaldecpraspublicas.com.br. Edital disponível nos sites:<https://salvaterra.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>www.tcm.pa.gov.br, bem como mediante solicitação ao e-mail funcional desta CPL: cplsalvaterra@gmail.com.

Salvaterra/PA, 17 de outubro de 2023
 AILSON RONALDO DOS SANTOS FREITAS JUNIOR
 Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO:	Nº 20220105
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	124/2023
OBJETO DO ADITIVO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA 11/10/2023 a 08/03/2024
ORDENADOR DE DESPESAS:	ANA PATRÍCIA GALÚCIO
CONTRATADO:	V S SERVIÇOS LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO DO CONTRATO	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS - PA.
ASSUNTO:	ANALISE DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20220105.

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **Processo Administrativo de nº124/2023** que possui como objeto a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. BELARMINA SOARES NO MUNICÍPIO DE PLACAS - PA**, do **contrato nº 20220105**. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 57.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta capa do termo aditivo;
2. Consta documento da Chefa de Gabinete informando a Secretaria M. de Educação solicitações de prorrogação de vigência de contrato da empresa VS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI;
3. Consta Ofício nº82/2023 solicitação de aditivo de prazo para 150 dias do contrato 20220105;
4. Consta Comprovação fiscal e tributária (CND, FGTS, Trabalhista) da contratada;
5. Consta despacho ao Setor de Contabilidade para informar existência de saldo orçamentário;
6. Consta Reserva orçamentária;
7. Parecer de Fiscal do Contrato o Eng. Civil João Paulo Coelho do Nascimento;
8. Consta Justificativa e Autorização da Ordenadora de Despesa;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



9. Consta Termo de Compromisso PAR N°29803;
1. Consta Termo de Autuação e Portaria de designação do chefe do setor de Licitações;
10. Constam Contrato 20220105 e aditivos anteriores;
11. Consta Minuta de Quarto Termo Aditivo ao contrato 20220105;
12. Consta Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do processo de termo aditivo sem ressalva;
13. Consta Certidão de Regularidade do FGTS atualizada;
14. Consta Quarto Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes;
15. Consta Publicação no IOEPA no dia 11/10/2023 e D.O.U. no dia 18/10/2023.

V-CONCLUSÃO.

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se que o **4º Termo Aditivo do contrato n° 20220105** encontra-se revestido das Formalidades Legais, podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios estando apto para gerar despesa para Municipalidade.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

23 de outubro de 2023, Placas – Pará.

PATRICIA
GUIMARAES CANTO
SOBRAL:6477534827
2

Assinado de forma digital por
PATRICIA GUIMARAES CANTO
SOBRAL:6477534827
Dados: 2023.10.23 10:02:55

Patricia Canto
Controle interno